



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

36

LEI Nº 811, DE 29 DE JUNHO DE 1.981

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Maio ' de 1.981, um aumento mensal no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), aos funcionários da Câmara Municipal de provimento efetivo.-

Parágrafo Único - O valor disposto neste artigo incorpora-se aos vencimentos para efeito de todas as vantagens " dos respectivos cargos.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas em vigor, por " força da Lei nº 791, de 04 de Dezembro de 1.980, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela:-

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QTD.</u>	<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR MENSAL - R\$</u>
1	SERVENTE.....	" 8 "	10.420,00
1	DIRETOR DA SECRETARIA.....	"24 "	29.725,00

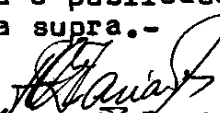
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de " sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE JUNHO DE 1.981.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração